

ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

**MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA
E ULTRAMAR**

PARA O

EXERCICIO DE 1881-1882

NOTA PRELIMINAR

A despeza a cargo do ministerio dos negocios da marinha e ultramar para o exercicio de 1881-1882
 é avaliada n'este orçamento em 1.601:426\$756

A carta de lei de 30 de maio de 1880 auctorizou para o exercicio de 1880-1881..... 1.601:426\$756

CAPITULOS		DIFERENÇAS	
		Para mais	Para menos
1.º	ARTIGO 2.º		
	Direcção geral de marinha		
	Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço na direcção:		
	Do contra-almirante, director geral.....	1:080\$000	-\$-
	Dos 2 capitães tenentes, chefes de repartição	1:296\$000	-\$-
	Do facultativo naval de 1.ª classe, chefe de secção.....	420\$000	-\$-
	Elimina-se o ordenado de 1 amanuense, por ter sido aposentado	-\$-	396\$000
	Augmenta o ordenado de 1 amanuense por diuturnidade de serviço.....	360\$000	-\$-
	Diminuição de ordenado de 1 amanuense, que passou a maior vencimento por diu- turnidade de serviço.....	-\$-	300\$000
	Augmenta o ordenado de 1 amanuense para completar o quadro.....	240\$000	-\$-
	Direcção geral do ultramar		
	Augmento no soldo de 1 dos facultativos do ultramar, chefe de secção, por melho- ria de reforma.....	582\$180	-\$-
	Augmento na gratificação do facultativo acima mencionado, e pelo mesmo motivo ..	60\$000	-\$-
	Augmento no soldo do facultativo do ultramar, chefe de secção, por ter sido pro- movido.....	228\$000	-\$-
	Augmento na gratificação pelo mesmo motivo	60\$000	-\$-
	Elimina-se o ordenado de 1 amanuense, por ter sido promovido a segundo official	-\$-	396\$000
	Augmentam os ordenados de 2 amanuenses, por diuturnidade de serviço	720\$000	-\$-
	Eliminam-se os ordenados de 2 amanuenses que passaram a maior vencimento por diuturnidade de serviço.....	-\$-	600\$000
	Augmenta o ordenado de 1 amanuense para completar o quadro.....	240\$000	-\$-
	Augmenta no vencimento do fiel do pagador a verba de guarda do arsenal, transfe- rida do artigo 18.º para este artigo	255\$500	-\$-
	Elimina-se o ordenado do ajudante do porteiro por ter sido promovido.....	-\$-	400\$000
	Augmenta o ordenado, pensão e moradia de 1 continuo, em conformidade do ar- tigo 99.º do decreto de 19 de setembro de 1878.....	376\$650	-\$-
	Augmenta a gratificação ao continuo que serve de ajudante do porteiro, na confor- midade da nota (d) do decreto de 19 de setembro de 1878.....	100\$000	-\$-
	Elimina-se a pensão e moradia de 1 correio a pé, promovido a continuo	-\$-	76\$650
		6:018\$330	2:168\$650
	Diferença para mais — Rs.	3:849\$680	

CAPITULOS

1.º

ARTIGO 3.º

	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
Elimina-se a gratificação do consultor de marinha (auditor de marinha) transferida para o artigo 12.º	-5-	200\$000
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço no commando geral:		
Do vice-almirante, commandante geral da armada	4:728\$000	-5-
Do capitão de fragata, chefe do estado maior	696\$000	-5-
Do segundo tenente, ajudante de ordens	396\$000	-5-
Augmento no vencimento de 1 escriptuario por diuturnidade de serviço	38\$325	-5-
Augmento no vencimento de 1 escrevente por diuturnidade de serviço	27\$375	-5-
Augmento no vencimento do archivista por diuturnidade de serviço	38\$325	-5-
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço na repartição fiscal de fazenda da marinha:		
Do capitão de mar e guerra, chefe	780\$000	-5-
Dos 2 primeiros officiaes de fazenda, chefes de secção	4:296\$000	-5-
Augmento nas gratificações dos 2 chefes de secção, primeiros officiaes de fazenda, na conformidade da carta de lei de 16 de junho de 1880	240\$000	-5-
Augmentam os soldos de 3 segundos officiaes de fazenda, transferidos do artigo 4.º para este artigo	1:260\$000	-5-
Augmento nas gratificações dos 3 segundos officiaes de fazenda, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880	360\$000	-5-
Augmentam os soldos dos 2 terceiros officiaes de fazenda em serviço na mesma repartição, transferidos do artigo 4.º para este artigo	792\$000	-5-
Augmentam as gratificações dos terceiros officiaes acima, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880	240\$000	-5-
Eliminam-se as gratificações dos 5 aspirantes de fazenda	-5-	480\$000
Augmenta o soldo do capitão de mar e guerra, presidente do conselho de administração de marinha, transferido do artigo 4.º para este artigo	780\$000	-5-
Augmenta a gratificação do presidente do conselho de administração de marinha, por promoção	420\$000	-5-
Augmenta o soldo do procurador, terceiro official de fazenda, transferido do artigo 4.º para este artigo	396\$000	-5-
Augmento na gratificação do procurador, terceiro official de fazenda, segundo a carta de lei de 16 de junho de 1880	24\$000	-5-
Augmenta o soldo do secretario, terceiro official de fazenda, transferido do artigo 4.º para este artigo	396\$000	-5-
Augmento na gratificação do secretario, terceiro official de fazenda, segundo a carta de lei de 16 de junho de 1880	24\$000	-5-
Augmento do vencimento do escrevente por diuturnidade de serviço	27\$375	-5-
	9:659\$400	680\$000

Diferença para mais — Rs.

8:979\$400

2.º

ARTIGO 4.º

Augmenta o quinto do soldo a 3 primeiros tenentes	216\$000	-5-
Eliminam-se os soldos dos officiaes da armada, quadro activo, transferidos para os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 11.º, 12.º, 13.º, 17.º e 18.º, na importancia de réis	-5-	34:620\$000
Augmentam os soldos de 2 contra-almirantes, addidos, engenheiros hydrographos, que regressaram do ministerio das obras publicas	2:160\$000	-5-
Augmenta o soldo de 1 capitão de mar e guerra (diversas commissões) que passou a classe de addido	780\$000	-5-
Elimina-se o soldo de 1 primeiro tenente (diversas commissões), que passou ao quadro activo	-5-	420\$000
Augmenta o soldo e gratificação de 1 segundo tenente, que passou a classe de addido por ter sido nomeado professor da escola de pilotagem em Faro, creada por decreto de 7 de julho de 1862	596\$000	-5-
Eliminam-se os soldos dos officiaes da armada, addidos (diversas commissões), transferidos para os artigos 11.º, 15.º e 16.º, na importancia de réis	-5-	5:628\$000
Eliminam-se os soldos de 2 capellães, transferidos para os artigos 5.º e 14.º	-5-	888\$000
Augmenta o soldo de 1 aspirante a engenheiro constructor-naval, ultimamente promovido	216\$000	-5-

Somma e segue — Rs.

3:968\$000 38:536\$000

CAPITULOS

2.º

	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
Transporte — Rs.	3:968\$000	38:536\$000
Eliminam-se os soldos dos engenheiros constructores navaes e addidos, transferidos para os artigos 15.º e 18.º na importancia de réis	-5-	4:008\$000
Eliminam-se os soldos dos facultativos e pharmaceuticos, transferidos para os artigos 2.º, 5.º e 14.º, na importancia de réis	-5-	2:676\$000
Augmentam os soldos de mais 2 segundos officiaes de fazenda, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	840\$000	-5-
Augmentam os soldos dos terceiros officiaes de fazenda da armada, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	6:336\$000	-5-
Eliminam-se os soldos dos aspirantes de 1.ª classe a officiaes de fazenda, supprimidos pela sobredita carta de lei	-5-	5:544\$000
Augmentam os soldos de 12 aspirantes effectivos, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	4:320\$000	-5-
Augmentam os soldos de 6 aspirantes interinos, creados por carta de lei de 16 de junho de 1880	4:440\$000	-5-
Eliminam-se os soldos dos aspirantes de 2.ª classe, supprimidos pela sobredita carta de lei	-5-	1:800\$000
Augmentam os soldos dos officiaes de fazenda, addidos (que estão fazendo serviço no hospital de marinha), nos termos do artigo 11.º da carta de lei de 16 de junho de 1880	1:284\$000	-5-
Eliminam-se os soldos dos officiaes de fazenda e addidos, transferidos para os artigos 3.º, 5.º, 14.º, 17.º e 18.º, na importancia de réis	-5-	9:456\$000
Diminuição nos soldos dos machinistas de 1.ª classe, do quinto de 1 que foi reformado	-5-	72\$000
Diminuição nos soldos dos ajudantes de 1.ª classe	-5-	888\$000
Diminuição nos soldos de ajudantes de 2.ª classe	-5-	804\$000
Eliminam-se os soldos de 2 machinistas de 1.ª classe, transferidos para o artigo 18.º (1 vence quinto), na importancia de réis	-5-	912\$000
Diminuição nos vencimentos de embarque — estado maior das guarnições	-5-	13:319\$250
	18:188\$000	78:035\$250

Diferença para menos — Rs.

59:847\$250

ARTIGO 5.º

Augmentam os soldos dos officiaes do corpo de marinheiros abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:		
Do commandante, capitão de mar e guerra	780\$000	-5-
Do segundo commandante, capitão de fragata	696\$000	-5-
Do ajudante, primeiro tenente	420\$000	-5-
Do secretario, segundo tenente	396\$000	-5-
Do instructor, primeiro tenente	420\$000	-5-
Do terceiro official de fazenda	396\$000	-5-
Augmento na gratificação do terceiro official de fazenda, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880	24\$000	-5-
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:		
Do facultativo naval, segundo sub-inspector de saude naval	648\$000	-5-
Do capellão	492\$000	-5-
Dos 3 commandantes das divisões, primeiros tenentes	1:260\$000	-5-
Augmenta a gratificação do sargento ajudante, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880	86\$400	-5-
Elimina-se o quinto do pret do sargento ajudante	-5-	28\$800
Diferença para menos nos vencimentos dos officiaes que se presumem embarcados por alteração no armamento	-5-	900\$000
Augmento no quinto do pret das praças do corpo de marinheiros, e das gratificações aos inferiores, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880	2:145\$840	-5-
	7:764\$240	928\$800

Diferença para mais — Rs.

6:835\$440

ARTIGO 6.º

Elimina-se o soldo de 1 machinista de 1.ª classe (addido) por ter sido reformado	-5-	420\$000
	-5-	420\$000

Somma e segue — Rs.

CAPITULOS	N.º	DIFFERENÇAS	
		Para mais	Para menos
			<i>Transporte — Rs.</i>
		—\$—	420\$000
		681\$000	—\$—
		—\$—	236\$000
		—\$—	216\$600
		681\$000	872\$600
		Diferença para menos — Rs.	
		191\$600	
	ARTIGO 7.º		
		—\$—	1:044\$000
		720\$000	—\$—
		720\$000	1:044\$000
		Diferença para menos — Rs.	
		324\$000	
	ARTIGO 8.º		
		—\$—	46\$500
		—\$—	19\$200
		—\$—	65\$700
		Diferença para menos — Rs.	
		65\$700	
	ARTIGO 9.º		
		—\$—	959\$810
		—\$—	959\$810
		Diferença para menos — Rs.	
		959\$810	
	ARTIGO 10.º		
		—\$—	12:897\$640
		5:000\$000	—\$—
		—\$—	3:000\$000
		5:000\$000	15:897\$640
		Diferença para menos — Rs.	
		10:897\$640	
	ARTIGO 11.º		
		3:240\$000	—\$—
		780\$000	—\$—
		4:020\$000	—\$—
		Diferença para mais — Rs.	
		4:020\$000	
	ARTIGO 12.º		
		200\$000	—\$—
		3:672\$000	—\$—
		1:860\$000	—\$—
		5:732\$000	—\$—
		Diferença para mais — Rs.	
		5:732\$000	

CAPITULOS	N.º	DIFFERENÇAS	
		Para mais	Para menos
	ARTIGO 13.º		
		780\$000	—\$—
		27\$375	—\$—
		576\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		180\$000	—\$—
		780\$000	—\$—
		—\$—	2\$920
		—\$—	17\$520
		648\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		396\$000	—\$—
		420\$000	—\$—
		36\$000	—\$—
		—\$—	60\$000
		—\$—	2\$920
		696\$000	—\$—
		—\$—	120\$000
		540\$000	—\$—
		—\$—	216\$000
		540\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		420\$000	—\$—
		648\$000	—\$—
		60\$000	—\$—
		900\$000	—\$—
		—\$—	2\$920
		648\$000	—\$—
		180\$000	—\$—
		396\$000	—\$—
		36\$000	—\$—
		900\$000	—\$—
		11:751\$375	422\$280
		Diferença para mais — Rs.	
		11:329\$095	
	ARTIGO 14.º		
		696\$000	—\$—
		696\$000	—\$—
		Somma e segue — Rs.	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
3.º		
	<i>Transporte — Rs.</i>	
Diminuição na gratificação do director por differença de posto.....	696\$000	—\$—
Augmenta o soldo do capellão, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	—\$—	60\$000
Augmentam os soldos de 2 pharmaceuticos, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	396\$000	—\$—
Diminuição na verba das rações, por menor preço.....	912\$000	—\$—
Augmenta a gratificação ao segundo official de fazenda, addido, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880.....	—\$—	61\$320
Augmenta a gratificação ao aspirante, terceiro official de fazenda, addido, nos termos da referida carta de lei.....	240\$000	—\$—
Augmento no soldo do encarregado das arrecadações, por ter sido promovido a segundo official de fazenda, addido, nos termos da referida carta de lei.....	420\$000	—\$—
Augmenta a gratificação pelo mesmo motivo.....	36\$000	—\$—
Elimina-se a gratificação do chefe da contabilidade.....	420\$000	—\$—
Augmento nas verbas para material, resultante de se terem diminuido, umas por excessivas, e elevado outras por diminutas.....	—\$—	90\$000
Diminuição por se ter elevado a verba dos vencimentos das praças das differentes classes da armada tratadas no hospital, a 6:000\$000 réis.....	839\$000	—\$—
Augmentam as gratificações de 6 enfermeiros de 1.ª classe, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880.....	—\$—	4:147\$000
Elimina-se o quinto do pret a 6 enfermeiros de 1.ª classe.....	345\$600	—\$—
Augmentam as gratificações de 8 enfermeiros de 2.ª classe, nos termos da carta de lei de 30 de junho de 1880.....	—\$—	144\$000
Elimina-se o quinto do pret a 10 enfermeiros de 2.ª classe.....	216\$000	—\$—
	—\$—	228\$000
	3:920\$600	4:730\$320
	Differença para mais — Rs. 2:190\$280	
ARTIGO 15.º		
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:		
Do commandante da escola, capitão de mar e guerra.....	780\$000	—\$—
Dos 2 lentes effectivos, capitães de mar e guerra, addidos.....	1:560\$000	—\$—
Do lente effectivo, engenheiro chefe de 2.ª classe, addido.....	648\$000	—\$—
Do professor auxiliar para o ensino das sciencias, capitão de mar e guerra, addido.....	780\$000	—\$—
Do professor auxiliar para o ensino de desenho, contra-almirante, addido..	4:080\$000	—\$—
Augmenta o soldo do mestre de aparelho e natação, nos termos do decreto de 26 de dezembro de 1868.....	396\$000	—\$—
Augmenta o soldo do secretario, capitão-tenente, addido, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	648\$000	—\$—
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo, a saber:		
Do segundo commandante da companhia, capitão de fragata.....	696\$000	—\$—
Do ajudante, segundo tenente.....	396\$000	—\$—
Diminuição na verba das rações para os aspirantes, por menor preço que no anno anterior.....	—\$—	9\$600
	6:984\$000	9\$600
	Differença para mais — Rs. 6:974\$400	
ARTIGO 16.º		
Augmenta o soldo do professor auxiliar, director do deposito, capitão de mar e guerra, addido, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	780\$000	—\$—
	780\$000	—\$—
	Differença para mais — Rs. 780\$000	
ARTIGO 17.º		
Augmentam os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos do artigo 4.º para este artigo:		
Do commandante da escola, capitão de fragata.....	696\$000	—\$—
	696\$000	—\$—
	Somma e segue — Rs.	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
3.º		
	<i>Transporte — Rs.</i>	
Dos 3 instructores, primeiros tenentes.....	696\$000	—\$—
Augmenta o soldo do terceiro official de fazenda, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	1:260\$000	—\$—
Augmenta a gratificação a um grumete por servir de creado dos officiaes.....	396\$000	—\$—
Augmenta a gratificação a 1 praça por servir de barbeiro.....	40\$800	—\$—
Augmentam as gratificações de tres segundos tenentes, quando a escola está em exercicio de fogo ao alvo.....	36\$000	—\$—
Elimina-se a gratificação a uma praça, por servir de barbeiro durante dois mezes.....	90\$000	—\$—
Diminuição na verba das rações por menor preço.....	—\$—	6\$000
	—\$—	14\$080
	2:488\$800	20\$080
	Differença para mais — Rs. 2:468\$720	
ARTIGO 18.º		
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço no arsenal:		
Do capitão de fragata, superintendente.....	696\$000	—\$—
Do primeiro tenente secretario.....	420\$000	—\$—
Do capitão de fragata, director da cordoaria.....	696\$000	—\$—
Do capitão tenente, ajudante.....	648\$000	—\$—
Do terceiro official de fazenda, encarregado.....	396\$000	—\$—
Augmento na gratificação do terceiro official acima, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880.....	24\$000	—\$—
Augmentam os soldos, transferidos do artigo 4.º para este artigo, dos officiaes da corporação da armada em serviço do arsenal:		
Do engenheiro constructor, subalerno de 2.ª classe, encarregado do estabelecimento de Valle de Zebro e Azinheira.....	396\$000	—\$—
Do capitão tenente, chefe da primeira direcção.....	648\$000	—\$—
Do capitão tenente, sub-chefe.....	648\$000	—\$—
Dos 3 primeiros tenentes, ajudantes.....	4:260\$000	—\$—
Augmenta o soldo, transferido do artigo 22.º para este artigo, do patrão mór, mestre supranumerario.....	300\$000	—\$—
Augmentam os soldos dos officiaes da corporação da armada, transferidos do artigo 4.º para este artigo:		
Do engenheiro inspector, chefe da segunda direcção.....	780\$000	—\$—
Do engenheiro chefe de 1.ª classe, sub-chefe.....	696\$000	—\$—
Do engenheiro chefe de 2.ª classe, ajudante.....	648\$000	—\$—
Dos 2 engenheiros subalternos de 2.ª classe, ajudantes.....	840\$000	—\$—
Dos 2 machinistas de 1.ª classe, ajudantes.....	912\$000	—\$—
Do segundo official de fazenda, chefe da repartição de contabilidade industrial.....	420\$000	—\$—
Augmento na gratificação do segundo official de fazenda, chefe da repartição, segundo a carta de lei de 16 de junho de 1880.....	120\$000	—\$—
Augmenta o vencimento de um escrevente, por diuturnidade de serviço.....	27\$375	—\$—
Augmentam os soldos dos dois encarregados dos depositos, segundos officiaes de fazenda, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	840\$000	—\$—
Augmento nas gratificações aos sobreditos encarregados, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880.....	288\$000	—\$—
Augmento nos soldos dos outros dois encarregados dos depositos, terceiros officiaes de fazenda, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	792\$000	—\$—
Augmento nas gratificações dos 2 encarregados dos depositos, terceiros officiaes de fazenda, nos termos da carta de lei de 16 de junho de 1880.....	48\$000	—\$—
Augmenta o soldo de 1 segundo official de fazenda encarregado da escripturação, transferido do artigo 4.º para este artigo.....	420\$000	—\$—
Augmenta a gratificação, nos termos da referida carta de lei.....	444\$000	—\$—
Augmentam os soldos de 2 terceiros officiaes de fazenda, encarregados da escripturação, transferidos do artigo 4.º para este artigo.....	792\$000	—\$—
Augmentam as gratificações, nos termos da referida carta de lei.....	48\$000	—\$—
Augmento de 15 por cento a 1 servente, por diuturnidade de serviço.....	27\$375	—\$—
Augmento de mais 15 por cento no vencimento do porteiro, por diuturnidade de serviço.....	54\$750	—\$—
Augmento de mais 15 por cento nos vencimentos de 3 guardas de policia e fiscalisação, por diuturnidade de serviço.....	414\$975	—\$—
	Somma e segue — Rs. 14:144\$475	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
4.º		
	<i>Transporte — Rs.</i>	
	14:144\$475	—\$—
	—\$—	255\$500
	—\$—	579\$600
	108\$000	—\$—
	—\$—	27\$750
	2:000\$000	—\$—
	—\$—	1:824\$240
	—\$—	274\$040
	16:252\$475	2:961\$130
	Diferença para mais — Rs.	
	13:291\$345	
5.º	ARTIGO 20.º	
	—\$—	221\$330
	—\$—	2:463\$360
	—\$—	700\$000
	300\$000	—\$—
	2:230\$000	—\$—
	6:000\$000	—\$—
	8:530\$000	3:384\$690
	Diferença para mais — Rs.	
	5:145\$310	
6.º	ARTIGO 22.º	
	1:296\$000	—\$—
	420\$000	—\$—
	—\$—	240\$000
	—\$—	648\$000
	—\$—	480\$000
	1:716\$000	1:368\$000
	Diferença para mais — Rs.	
	348\$000	
	ARTIGO 24.º	
	1:100\$000	—\$—
	—\$—	360\$000
	500\$000	—\$—
	576\$000	—\$—
	—\$—	1:800\$000
	—\$—	648\$000
	—\$—	576\$000
	—\$—	1:080\$000
	—\$—	648\$000
	—\$—	400\$000
	1:080\$000	—\$—
	468\$000	—\$—
	3:724\$000	5:512\$000
	<i>Somma e segue — Rs.</i>	

CAPITULOS	DIFFERENÇAS	
	Para mais	Para menos
6.º		
	<i>Transporte — Rs.</i>	
	3:724\$000	5:512\$000
	—\$—	127\$750
	—\$—	87\$600
	—\$—	131\$400
	—\$—	135\$050
	—\$—	1:439\$940
	2:367\$210	—\$—
	6:091\$210	7:433\$740
	Diferença para menos — Rs.	
	1:342\$530	
	ARTIGO 25.º	
	2:137\$200	—\$—
	—\$—	680\$100
	32\$850	—\$—
	160\$600	—\$—
	34\$310	—\$—
	2:364\$960	680\$100
	Diferença para mais — Rs.	
	1:684\$860	

RESUMO

CAPITULOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS	ARTIGOS		CAPITULOS	
			DIFERENÇAS		DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos	Para mais	Para menos
1.º	2.º	Direcções geraes	3:849\$680	-	12:829\$080	-
	3.º	Repartições auxiliares	8:979\$400	-		
			12:829\$080	-		
2.º	4.º	Armada	-	59:847\$250	-	65:450\$560
	5.º	Corpo de marinheiros da armada	6:835\$440	-		
	6.º	Corpo de engenheiros machinistas navaes	-	494\$600		
	7.º	Officiaes marinheiros	-	324\$000		
	8.º	Fieis de generos e escreventes	-	65\$700		
	9.º	Estado menor das guarnições	-	959\$810		
	10.º	Despezas diversas	-	10:897\$640		
			6:835\$440	72:286\$000		
3.º	11.º	Tribunal superior de guerra e marinha	4:020\$000	-	33:494\$495	-
	12.º	Auditoria	5:732\$000	-		
	13.º	Departamentos maritimos e capitancias dos portos	11:329\$095	-		
	14.º	Hospital de marinha	2:190\$280	-		
	15.º	Escola naval	6:974\$400	-		
	16.º	Deposito de cartas, roteiros, publicações e instrumentos necessarios á navegação	780\$000	-		
	17.º	Escola pratica de artilheria naval	2:468\$720	-		
			33:494\$495	-		
4.º	18.º	Pessoal do arsenal da marinha e dependencias	13:291\$345	-	13:291\$345	-
5.º	20.º	Diversas despezas	5:145\$310	-	5:145\$310	-
6.º	22.º	Empregados em serviço no ultramar	348\$000	-	690\$330	-
	24.º	Empregados reformados, aposentados e jubilados	-	1:342\$530		
	25.º	Divisão de veteranos	1:684\$860	-		
			2:032\$860	1:342\$530		
					65:450\$560	65:450\$560

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

**Resumo comparativo das verbas auctorizadas para o exercicio de 1880-1881,
e das propostas para o exercicio 1881-1882**

CAPITULOS		SOMMAS AUCTORISADAS PARA O EXERCICIO DE 1880-1881	SOMMAS PROPOSTAS PARA O EXERCICIO DE 1881-1882	DIFFERENÇAS DO ORÇAMENTO PARA 1881-1882	
				Para mais	Para menos
1.º	Secretaria d'estado e repartições auxiliares	56:630\$870	69:459\$950	12:829\$080	- \$-
2.º	Armada nacional	917:427\$785	851:677\$225	- \$-	65:450\$560
3.º	Tribunaes e diversos estabelecimentos	57:718\$803	91:213\$298	33:494\$495	- \$-
4.º	Arsenal da marinha e suas dependencias	361:485\$025	374:776\$370	13:291\$345	- \$-
5.º	Encargos diversos	81:495\$760	86:644\$070	5:145\$340	- \$-
6.º	Empregados em serviço no ultramar, supranumerarios, fóra dos quadros, reformados, aposentados, jubilados e veteranos . . .	126:018\$513	126:708\$843	690\$330	- \$-
7.º	Despezas de exercicios findos	950\$000	950\$000	- \$-	- \$-
		1.601:426\$756	1.601:426\$756	65:450\$560	65:450\$560

Ministerio dos negocios da marinha e do ultramar, 6 de novembro de 1880.

Visconde de S. Januario.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1881-1882

DESENVOLVIMENTO POR ARTIGOS

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	SECRETARIA D'ESTADO E REPARTIÇÕES AUXILIARES	
	ARTIGO 1.º	
1	Ministro e secretario d'estado	3:200\$000
	ARTIGO 2.º	
	(Decreto com força de lei de 19 de setembro de 1878)	
	Direcções geraes	
	Direcção geral da marinha	
1	Director geral, contra-almirante :	
	Soldo	1:080\$000
	Gratificação.	840\$000
		1:920\$000
2	Chefes de repartição, capitães tenentes :	
	Soldos, a 648\$000 réis	1:296\$000
	Gratificações, a 360\$000 réis.	720\$000
		2:016\$000
1	Chefe de repartição :	
	Ordenado.	1:100\$000
	Gratificação.	180\$000
		1:280\$000
2	Primeiros officiaes, chefes de secção :	
	Ordenados, a 900\$000 réis	1:800\$000
	Gratificações, a 90\$000 réis	180\$000
		1:980\$000
1	Chefe de secção, facultativo naval :	
	Soldo	420\$000
	Gratificação.	300\$000
		720\$000
9	Segundos officiaes — ordenados, a 500\$000 réis.	4:500\$000
16	Amanuenses :	
	4, a 396\$000 réis	1:584\$000
	4, a 360\$000 réis	1:440\$000
	1, a 300\$000 réis	300\$000
	7, a 240\$000 réis	1:680\$000
		5:004\$000
32		17:420\$000
	Direcção geral do ultramar	
1	Director geral :	
	Ordenado.	1:300\$000
	Gratificação	180\$000
		1:480\$000
5	Chefes de repartição :	
	Ordenados, a 1:100\$000 réis.	5:500\$000
	Gratificações, a 180\$000 réis	900\$000
		6:400\$000
1	Chefe da repartição militar, major do exercito :	
	Soldo.	648\$000
	Gratificação	360\$000
		1:008\$000
1	Sub-chefe, capitão do exercito :	
	Soldo	420\$000
	Gratificação.	180\$000
		600\$000
8		17:420\$000
	<i>Somma e segue — Rs.</i>	9:488\$000
		17:420\$000
		3:200\$000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	8 (Continúa o artigo 2.º) Transporte — Rs. 9:488,000	17:420,500
2	8 Chefes de secção, facultativos do ultramar: 1 facultativo reformado: Soldo 648,000 Gratificação 360,000 1:008,000 1 facultativo, chefe de serviço: Soldo 648,000 Gratificação 360,000 1:008,000	2:016,500
1	1 Chefe de secção, engenheiro militar. 1:280,000	
1	1 Chefe de secção, primeiro official: Ordenado. 900,000 Gratificação. 90,000	990,000
1	1 Primeiro official — ordenado. 900,000	
10	10 Segundos officiaes — ordenados, a 500,000 réis. 5:000,000	
16	16 Amanuenses: 1 396,000 5, a 360,000 réis 1:800,000 10, a 240,000 réis 2:400,000 4:596,000	24:270,500
39	Pagadoria	
1	1 Pagador, segundo official de fazenda: Soldo 492,000 Gratificação. 120,000 Para falhas 200,000 812,000	1:112,500
1	1 Fiel 300,000	
2		
1	Empregados menores	
1	1 Porteiro — ordenado 500,000	
5	5 Contínuos, a 300,000 réis 1:500,000	
	Gratificação ao que serve de ajudante do porteiro 400,000	
	Pensão e moradia a 1 contínuo. 76,650	
2	2 Correios a cavallo: Ordenados, a 292,000 réis 584,000 Despezas dos cavallos, a 188,000 réis. 376,000 960,000	
2	2 Correios a pé: Ordenados, a 292,000 réis 584,000 Pensão a 1 correio. 58,400 642,400	
8	8 Serventes, a 180,000 réis. 1:440,000	5:219,050
18		
	Despezas de expediente	
	Das direcções geraes 2:000,000	
	Tiragem das ordens da armada. 300,000	2:300,000
		50:321,050
	ARTIGO 3.º	
	Repartições auxiliares	
	Junta consultiva do ultramar	
	(Decreto com força de lei de 23 de setembro de 1868)	
3	3 Presidente (o ministro e secretario d'estado) -5-	
3	3 Vogaes — gratificações, a 200,000 réis 600,000	
6	6 Vogaes — vencem pelo artigo 23.º (decreto de 30 de março de 1870). -5-	600,000
	Junta consultiva de marinha	
	(Decreto com força de lei de 29 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado). -5-	
	1 vogal, commandante geral da armada -5-	
	1 vogal, superintendente do arsenal de marinha -5-	
	1 vogal, commandante da escola naval. -5-	
	1 vogal, commandante do corpo de marinheiros -5-	
	1 vogal, official superior da armada em commissão no porto de Lisboa -5-	
	1 vogal, chefe da segunda direcção do arsenal da marinha -5-	
	Junta consultiva de saude naval	
	(Decreto com força de lei de 29 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado) -5-	
	3 vogaes, 1 inspector e os sub-inspectores de saude naval -5-	
	2 vogaes, facultativos navaes. -5-	
	Somma e segue — Rs. -5-	600,000
		53:521,050

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	8 (Continúa o artigo 3.º) Transporte — Rs. 600,000	53:521,050
	Comissão de aperfeiçoamento de artilheria naval	
	(Decreto com força de lei de 29 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado) -5-	
	1 vogal, commandante da escola pratica de artilheria naval -5-	
	1 vogal, official instructor de artilheria da mesma escola -5-	
	1 vogal, lente ensinando artilheria na escola naval -5-	
	1 vogal, official de marinha em commissão no porto de Lisboa -5-	
	1 vogal, official de artilheria do exercito -5-	
	Conselho de instrucção naval	
	(Decreto com força de lei de 19 de dezembro de 1868)	
	Presidente (o ministro e secretario d'estado) -5-	
	1 vogal, commandante geral da armada -5-	
	1 vogal, commandante da escola naval. -5-	
	1 vogal, commandante da escola pratica de artilheria naval -5-	
	2 vogaes, lentes da escola naval. -5-	
	1 vogal, chefe da segunda direcção do arsenal da marinha -5-	
	1 vogal, lente da escola polytechnica -5-	
	1 vogal, lente da escola do exercito -5-	
	Consultores	
	1 consultor da marinha (auditor da marinha), vence pelo artigo 12.º -5-	
	1 consultor do ultramar 200,000	200,000
	Commando geral da armada	
	(Decreto com força de lei de 28 de outubro de 1869)	
1	1 Commandante geral, vice-almirante: Soldo 4:728,000 Gratificação 1:080,000 2:808,000	
1	1 Chefe de estado maior, capitão de fragata: Soldo 696,000 Gratificação 360,000 1:056,000	
1	1 Ajudante de ordens, segundo tenente: Soldo 396,000 Gratificação 180,000 576,000	
2	2 Escreventarios, a 700 réis diarios (1 vence mais 13 por cento) 549,325	
3	3 Escreventes, a 500 réis diarios (idem) 574,875	
1	1 Archivista, a 700 réis diarios (idem) 293,825	
1	1 Contínuo, servindo de porteiro, a 600 réis diarios 219,000	
1	1 Servente, a 400 réis diarios 146,000	
	Despezas do expediente 100,000	6:323,025
11		
	Repartição fiscal da fazenda da marinha	
	(Decreto com força de lei de 19 de setembro de 1878)	
1	1 Chefe, capitão de mar e guerra: Soldo 780,000 Gratificação 480,000 1:260,000	
2	2 Chefes de secção, primeiros officiaes de fazenda: Soldos, a 648,000 réis. 1:296,000 Gratificações, a 300,000 réis. 600,000 1:896,000	
3	3 Segundos officiaes de fazenda: Soldos, a 420,000 réis 1:260,000 Gratificações, a 240,000 réis 720,000 1:980,000	
2	2 Terceiros officiaes de fazenda: Soldos, a 396,000 réis 792,000 Gratificações, a 120,000 réis. 240,000 1:032,000	6:168,000
8		
	Conselho de administração de marinha	
	(Decreto com força de lei de 28 de outubro de 1869)	
1	1 Presidente, capitão de mar e guerra: Soldo 780,000 Gratificação 480,000 1:260,000	
1		1:260,000
	Somma e segue — Rs. 1:260,000	13:291,025
		53:521,050

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
1.º	1 (Continúa o artigo 3.º) Transporte — Rs. 1:260.000 13:291.025	53:521.050
1	1 Engenheiro constructor naval, empregado no arsenal. -3-	
1	1 Procurador, terceiro official de fazenda : Soldo 396.000 Gratificação 120.000 516.000	
1	1 Secretario, terceiro official de fazenda : Soldo 396.000 Gratificação 120.000 516.000	
1	1 Escrevente, a 500 réis diarios (vence mais 15 por cento) 209.875	
1	1 Servente, a 400 réis diarios 146.000	
6		2:647.875
2.º		15:938.900
		69:459.950
	ARMADA	
	ARTIGO 4.º	
	Officiaes de marinha militar	
	Quadro activo	
	(Decreto de 30 de dezembro de 1868):	
1	Vice-almirante 1:728.000	
4	Contra-almirantes, a 1:080.000 réis 4:320.000	
8	Capitães de mar e guerra, a 780.000 réis 6:240.000	
48	Capitães de fragata, a 696.000 réis 12:528.000	
24	Capitães tenentes, a 648.000 réis 15:552.000	
48	Primeiros tenentes, a 420.000 réis (sendo 5 com o quinto do soldo) 20:520.000	
90	Segundos tenentes, a 396.000 réis 35:640.000	
	Abatem-se os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos para os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º, 17.º e 18.º: De 1 vice-almirante 1:728.000 De 4 contra-almirantes 4:320.000 De 7 capitães de mar e guerra 5:460.000 De 6 capitães de fragata 4:176.000 De 8 capitães tenentes 5:184.000 De 19 primeiros tenentes 7:980.000 De 7 segundos tenentes 2:772.000 31:620.000 64:908.000	
	Addidos	
	Ajudante de campo e officiaes ás ordens de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I	
	(Decreto de 31 de março de 1869)	
1	Contra-almirante: Soldo 1:080.000 Gratificação 840.000 1:920.000	
1	Capitão de fragata: Soldo 696.000 Gratificação 360.000 1:056.000	
1	Capitão tenente: Soldo 648.000 Gratificação 360.000 1:008.000 3:984.000	
	Em serviço no observatorio do Infante D. Luiz	
	(Decreto de 30 de dezembro de 1868 e carta de lei de 20 de abril de 1876)	
1	Capitão de fragata — soldo 696.000	
1	Primeiro tenente — soldo 420.000 1:116.000	
	Diversas commissões	
4	Contra-almirantes — soldos, a 1:080.000 réis 4:320.000	
8	Capitães de mar e guerra — soldos, a 780.000 réis 6:240.000	
1	Capitão de mar e guerra — soldo 648.000	
1	Capitão de fragata — soldo 696.000	
1	Capitão tenente — soldo 648.000	
1	Segundo tenente: Soldo (a) 396.000 Gratificação 200.000 596.000	
214		13:148.000
	Abatem-se os soldos dos officiaes abaixo mencionados, transferidos para os artigos 11.º, 15.º e 16.º: De 1 contra-almirante 1:080.000 De 5 capitães de mar e guerra 3:900.000 De 1 capitão tenente 648.000 5:628.000 7:520.000	
	(a) Rege a cadeia da escot. de pilotagem de Faro, creada por decreto de 7 de julho de 1862.	
	Somma e segue — Rs. 77:528.000	

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
2.º	(Continúa o artigo 4.º) Transporte — Rs. 77:528.000	
	Capellães da armada	
	(Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868)	
8	Capellães, sendo : 4, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis (3 com o quinto do soldo) 1:896.000 4, com a graduação de segundos tenentes, a 396.000 réis 1:584.000 3:480.000	
	Abatem-se os soldos, de 2 capellães abaixo mencionados, transferidos para os artigos 5.º e 14.º: De 1 capellão (vence quinto) 492.000 De 1 capellão 396.000 888.000 2:592.000	
	Engenheiros constructores navaes	
	(Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868)	
1	Engenheiro inspector, com a graduação de capitão de mar e guerra 780.000	
1	Engenheiro, chefe de 1.ª classe, com a graduação de capitão de fragata 696.000	
1	Engenheiro chefe de 2.ª classe, com a graduação de capitão tenente 648.000	
2	Engenheiros subalternos de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis 840.000	
2	Engenheiros subalternos de 2.ª classe, com a graduação de segundos tenentes, a 396.000 réis 792.000	
1	Aspirante de 1.ª classe 216.000	
	Aspirantes de 2.ª classe, a 144.000 réis -3-	
	Addido 3:972.000	
1	Engenheiro, chefe de 2.ª classe, com a graduação de capitão tenente 648.000 4:620.000	
9	Abatem-se os soldos, dos engenheiros abaixo mencionados, transferidos para os artigos 15.º e 18.º: Do engenheiro inspector 780.000 Do engenheiro chefe de 1.ª classe 696.000 Do engenheiro chefe de 2.ª classe 648.000 Dos 2 engenheiros subalternos de 1.ª classe 840.000 De 1 engenheiro subalterno de 2.ª classe 396.000 Do engenheiro chefe de 2.ª classe, addido 648.000 4:008.000 612.000	
	Officiaes de saude naval	
	(Decreto de 26 de dezembro de 1868 e carta de lei de 9 de junho de 1874)	
	Corpo de facultativos navaes	
1	Inspector de saude naval com a graduação de capitão de mar e guerra 780.000	
1	Primeiro sub-inspector de saude naval, com a graduação de capitão de fragata 696.000	
1	Segundo sub-inspector de saude naval, com a graduação de capitão tenente 648.000	
8	4 facultativos navaes de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis 1:680.000	
4	4 facultativos navaes de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes (vencem quinto) 1:968.000	
12	Facultativos navaes de 2.ª classe, com a graduação de segundos tenentes, a 396.000 réis 4:752.000	
4	Aspirantes a facultativos navaes, a 600 réis diarios 876.000 11:400.000	
	Addido	
1	Primeiro sub-inspector de saude naval com a graduação de capitão de fragata 696.000 12:096.000	
28		
	Pharmaceuticos navaes	
	(Decreto de 9 de dezembro de 1869)	
2	Pharmaceuticos de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes, a 420.000 réis (1 vence quinto) 912.000 13:008.000	
	Abatem-se os soldos dos facultativos e pharmaceuticos abaixo mencionados, transferidos para os artigos 2.º, 5.º e 14.º: Do primeiro sub-inspector de saude naval 696.000 Do segundo sub-inspector de saude naval 648.000 De 1 facultativo naval de 1.ª classe 420.000 De 2 pharmaceuticos de 1.ª classe 912.000 2:676.000 10:332.000	
	Somma e segue — Rs. 91:064.000	

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
2.º	(Continúa o artigo 4.º) Officiaes de fazenda da armada (Carta de lei de 16 de junho de 1880)	91:064,5000
2	Primeiros officiaes, com a graduação de capitães tenentes, a 648,5000 réis	1:296,5000
10	Segundos officiaes com a graduação de primeiros tenentes, a 420,5000 réis	4:200,5000
16	Terceiros officiaes, com a graduação de segundos tenentes, a 396,5000 réis	6:336,5000
18	Aspirantes com a graduação de guarda marinhas: 12 effectivos, soldos a 360,5000 réis 4:320,5000 6 interinos, soldos a 240,5000 réis 1:440,5000	5:760,5000
46	Addidos	17:592,5000
1	Segundo official, com a graduação de primeiro tenente, soldo 420,5000 réis (vence quinto) 492,5000	
2	Terceiros officiaes, com a graduação de segundos tenentes, soldos a 396,5000 réis 792,5000	1:284,5000
3		18:876,5000
	Abatem-se os soldos dos officiaes de fazenda, abaixo mencionados, transferidos para os artigos 3.º, 5.º, 14.º, 17.º e 18.º: Dos 2 primeiros officiaes, a 648,5000 réis 1:296,5000 De 6 segundos officiaes, a 420,5000 réis 2:520,5000 De 11 terceiros officiaes, a 396,5000 réis 4:356,5000 Do segundo official addido (vence quinto) 492,5000 Dos 2 terceiros officiaes addidos, a 396,5000 réis 792,5000	9:420,5000
	Corpo de engenheiros machinistas navaes (Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868 e carta de lei de 20 de abril de 1876)	
	Quadro fixo	
10	Machinistas de 1.ª classe, com a graduação de primeiros tenentes — soldos, a 420,5000 réis (3 com o quinto do soldo) 4:416,5000	
12	Machinistas de 2.ª classe, com a graduação de segundos tenentes — soldos, a 396,5000 réis 4:752,5000	
20	Machinistas de 3.ª classe, com a graduação de guardas marinhas — soldos, a 360,5000 réis 7:200,5000	
20	Ajudantes de 1.ª classe, com a graduação de mestres — soldos, segundo as situações 7:356,5000	
30	Ajudantes de 2.ª classe, com a graduação de contramestres — soldos, segundo as situações 7:716,5000	
92		31:440,5000
	Abatem-se os soldos de 2 machinistas de 1.ª classe, transferidos para o artigo 18.º (um vence quinto) 912,5000	30:528,5000
	Vencimentos de embarque (Decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868 e carta de lei de 20 de abril de 1876)	
	Estado maior das guarntções	
	Officiaes da marinha militar	
2	Comedorias	Gratificações
4	Capitães de mar e guerra -§-	960,5000
4	Capitães de fragata 2:190,5000	4:440,5000
12	Capitães tenentes 7:488,5750	4:320,5000
30	Primeiros tenentes 6:777,5000	9:000,5000
38	Segundos tenentes 6:615,5000	6:840,5000
34	Guardas marinhas 4:927,5500	-§-
	Capellães da armada	
3	Capellães 219,5000	288,5000
	Officiaes de saude naval	
5	Facultativos de 1.ª classe 216,5000	1:500,5000
12	Facultativos de 2.ª classe 2:517,5000	2:160,5000
	Officiaes de fazenda da armada	
4	Segundos officiaes 219,5000	960,5000
4	Terceiros officiaes 654,5000	480,5000
10	Aspirantes 2:079,5000	-§-
	Engenheiros machinistas navaes	
8	Machinistas de 1.ª classe 873,5000	2:400,5000
10	Machinistas de 2.ª classe 1:092,5000	1:800,5000
25	Machinistas de 3.ª classe 3:168,5000	-§-
		5:133,5000
		4:440,5000
		4:392,5000
		9:333,5000
201		71:183,5250
	Somma e segue — Rs.	202:195,5250

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
2.º	ARTIGO 5.º Corpo de marinheiros da armada (Lei de 18 de março de 1875)	202:195,5250
	Pessoal	
	Estado maior	
1	Primeiro commandante, capitão de mar e guerra: Soldo 780,5000 Gratificação 480,5000	1:260,5000
1	Segundo commandante, capitão de fragata: Soldo 696,5000 Gratificação 360,5000	1:056,5000
4	Ajudante, primeiro tenente: Soldo 420,5000 Gratificação 300,5000	720,5000
1	Secretario, segundo tenente: Soldo 396,5000 Gratificação 180,5000	576,5000
1	Instructor, primeiro tenente Soldo 420,5000 Gratificação 300,5000	720,5000
1	Terceiro official de fazenda: Soldo 396,5000 Gratificação 120,5000	516,5000
1	Facultativo naval, segundo sub-inspector: Soldo 648,5000 Gratificação 360,5000	1:008,5000
1	Capellão: Soldo e quinto 492,5000 Gratificação 96,5000	588,5000
		6:444,5000
	Estado menor	
1	Segundo sargento: Pret 144,5000 Gratificação 86,5400	230,5400
1	Mestre de armas — pret	126,5000
1	Mestre de apparelho, official marinheiro	-§-
1	Espingardeiro e coronheiro — pret	84,5000
1	Fiel de generos	-§-
1	Cabo de cornetas: Pret 60,5000 Quinta parte 12,5000	72,5000
		512,5400
		6:956,5400
	Divisões	
3	Commandantes, primeiros tenentes: Soldos, a 420,5000 réis 1:260,5000 Gratificações, a 300,5000 réis 900,5000	2:160,5000
2	Primeiros tenentes: Soldos, a 420,5000 réis 840,5000 Gratificações, a 300,5000 réis 600,5000	1:440,5000
10	Segundos tenentes: Soldos, a 396,5000 réis 3:960,5000 Gratificações, a 180,5000 réis 1:800,5000	5:760,5000
		9:360,5000
	Deduzem-se os soldos e as gratificações dos dois primeiros tenentes e dos dez segundos tenentes que se presumem embarcados 7:200,5000	2:160,5000
		2:160,5000
		6:956,5400
		2:160,5000
12	Primeiros sargentos, a 120,5000 réis (12 com gratificação). 1:440,5000	1:008,5000
21	Segundos sargentos, a 114,5000 réis (16 com gratificação). 2:394,5000	517,5200
		-§-
		-§-
62	Somma e segue — Rs.	2:160,5000
		6:956,5400
		202:195,5250

CAPTULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	8 (Continúa o artigo 12.º) Transporte— Rs. 3:120\$0000	4:040\$000
	2 segundos tenentes : Soldos 792\$000 Gratificações 300\$000	1:092\$000
1	Promotor, primeiro tenente : Soldo 420\$000 Gratificação 240\$000	660\$000
1	Defensor, primeiro tenente : Soldo 420\$000 Gratificação 240\$000	660\$000
10		5:532\$000
		6:572\$000
	ARTIGO 13.º	
	Departamentos marítimos e capitania dos portos	
	(Decretos de 28 de outubro e 29 dezembro de 1869)	
	Departamento do centro	
	Lisboa	
1	Capitão do porto, chefe do departamento, capitão de mar e guerra : Soldo 780\$000 Gratificação 480\$000	1:260\$000
1	Escrivão (a) : Vencimento garantido por carta de lei de 26 de junho de 1880 800\$000	800\$000
4	Escreventes, a 500 réis diários (1 vence mais 13 por cento) 757\$375	757\$375
1	Servente, a 400 réis diários 146\$000	146\$000
4	Guardas de lastro, a 400 réis diários 584\$000	584\$000
	Para despesas de expediente, papel, tinta, etc. 60\$000	60\$000
	Para impressão de matriculas e guias de emolumentos de todo o departamento 140\$000	200\$000
11		3:747\$375
	S. Martinho	
1	capitão do porto, capitão de fragata reformado : Soldo 576\$000 Gratificação 144\$000	720\$000
	Auxilio para renda da casa 14\$400	14\$400
1	escrevente durante noventa dias, a 300 réis 27\$000	27\$000
	Papel e tinta 4\$000	4\$000
		765\$400
	Setubal	
1	capitão do porto, capitão tenente, supranumerario : Soldo 648\$000 Gratificação 360\$000	1:008\$000
	Auxilio para renda da casa 18\$000	18\$000
1	escrevente durante noventa dias, a 300 réis 27\$000	27\$000
	Papel e tinta 6\$000	6\$000
	Aluguer de embarcação 7\$200	7\$200
		1:066\$200
	Peniche	
	Patrão mór, servindo de capitão do porto — gratificação 144\$000	144\$000
	Papel e tinta 2\$500	2\$500
		146\$500
	Ericetra	
	Patrão mór, servindo de capitão do porto, guardião : Soldo 180\$000 Gratificação 144\$000	324\$000
	Papel e tinta 2\$500	2\$500
		326\$500
	Departamento do norte	
	Porto	
1	Capitão do porto, chefe do departamento, capitão de mar e guerra : Soldo 780\$000 Gratificação 480\$000	1:260\$000
1	Escrivão (a) : Vencimento garantido por carta de lei de 26 de junho de 1880 600\$000	600\$000
	(a) Quando este empregado se impossibilitar, competirá ao logar 400\$000 réis de ordenado e 60\$000 réis de gratificação (artigo 3.º da carta de lei de 26 de junho de 1880).	
2		6:051\$985
	Somma e segue — Rs. 1:860\$000	12:772\$000

CAPTULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	2 (Continúa o artigo 13.º) Transporte — Rs. 1:860\$000	6:051\$985
2	Escreventes, a 500 réis diários 365\$000	365\$000
1	Servente, a 400 réis diários 146\$000	146\$000
	Uma ração ao patrão mór, a 200 réis 73\$000	73\$000
4	Patrão, servindo de cabo de mar, a 500 réis diários 182\$500	182\$500
6	Marinheiros para a guarnição do escaler : Soldadas, a 72\$000 réis 432\$000 Rações, a 200 réis diários 438\$000	870\$000
	Concerto do escaler, material e mão de obra 50\$000	50\$000
	Despesas de expediente 40\$390	40\$390
	Gratificação a 1 guarda de lastros 19\$200	19\$200
	Livros e impressos para fornecer todas as capitánias e delegações do departamento 84\$000	84\$000
12		3:690\$090
1	Escrevente addido, vencimento garantido segundo o decreto de 28 de outubro de 1869. 182\$500	3:872\$590
	Caminha	
1	Capitão do porto, capitão de mar e guerra, reformado : Soldo 648\$000 Gratificação 144\$000	792\$000
	Auxilio para a renda da casa 14\$400	14\$400
	1 escrevente, durante sessenta dias, a 300 réis 18\$000	18\$000
	Papel e tinta 5\$000	5\$000
	Gratificação ao guarda de lastros 7\$200	7\$200
	Aluguer de uma embarcação 4\$000	4\$000
		840\$600
	Vianna do Castello	
1	Capitão do porto, capitão tenente : Soldo 648\$000 Gratificação 360\$000	1:008\$000
	Auxilio para renda da casa 16\$000	16\$000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27\$000	27\$000
	Papel e tinta 5\$000	5\$000
	Gratificação ao guarda de lastros 12\$400	12\$400
	Aluguer de uma embarcação 4\$000	4\$000
		1:072\$400
	Aveiro	
1	Capitão do porto, segundo tenente : Soldo 396\$000 Gratificação 180\$000	576\$000
	Auxilio para renda da casa 16\$000	16\$000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27\$000	27\$000
	Gratificação aos guardas de lastros 12\$500	12\$500
	Papel e tinta 5\$000	5\$000
	Aluguer de uma embarcação 4\$000	4\$000
		640\$500
	Figueira	
1	Capitão do porto, primeiro tenente : Soldo 420\$000 Gratificação 300\$000	720\$000
	Auxilio para renda da casa 18\$000	18\$000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27\$000	27\$000
	Uma ração ao cabo do mar (veterano), a 200 réis diários 73\$000	73\$000
	Papel e tinta 5\$000	5\$000
	Gratificação ao guarda de lastros 14\$400	14\$400
	Aluguer de uma embarcação 4\$000	4\$000
		861\$400
	Delegações	
	Papel e tinta para as delegações de Espozende, Villa do Conde e Povia de Varzim, a 2\$500 réis 7\$500	7\$500
	Departamento do sul	
	Faro	
1	Capitão do porto, chefe do departamento, capitão de fragata : Soldo 696\$000 Gratificação 360\$000	1:056\$000
1		13:346\$965
	Somma e segue — Rs. 1:056\$000	13:772\$000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	(<i>Continúa o artigo 13.º</i>) Transporte — Rs. 1:056,000	13:346,965
1	Escrevente, a 500 réis diários 182,500	13:772,000
1	Servente, a 400 réis diários 446,000	
	Auxilio para renda de casa 48,000	
	Papel e tinta 15,000	
	1 guarda de lastros e cabo do mar 14,5400	
	Livros e impressos para as capitánias e delegações 65,000	
3		1:526,900
	Lagos	
1	Capitão do porto, capitão tenente, reformado : Soldo 540,000 Gratificação 144,000	684,000
	Auxilio para renda da casa 14,5400	
	Papel e tinta 5,000	
	1 escrevente, durante sessenta dias, a 300 réis 18,000	
	1 cabo do mar e guarda de lastros 7,200	
		728,600
	Villa Nova de Portimão	
1	Capitão do porto, capitão tenente reformado : Soldo 540,000 Gratificação 144,000	684,000
	Auxilio para renda da casa 14,5400	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27,000	
	Papel e tinta 5,000	
	1 guarda de lastros e cabo do mar 12,5400	
		742,800
	Tavira	
1	Capitão do porto, capitão tenente : Soldo 648,000 Gratificação 360,000	1:008,000
	Auxilio para renda da casa 14,5400	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27,000	
	Papel e tinta 5,000	
	1 guarda de lastros e cabo do mar 12,5400	
		1:066,800
	Villa Real de Santo Antonio	
1	Capitão do porto, primeiro tenente : Soldo 420,000 Gratificação 300,000	720,000
	Auxilio para renda da casa 14,5400	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27,000	
	Papel e tinta 5,000	
	2 guardas de lastros e cabos do mar 24,000	
		790,5400
	Delegações	
	Olhão	
1	Delegado da capitania do porto de Faro, capitão tenente : Soldo 648,000 Gratificação 360,000	1:008,000
	Papel e tinta 2,500	
		1:010,500
	Capitania dos portos dos Açores e Madeira (Decretos de 30 de dezembro de 1868 e de 29 de dezembro de 1869)	
	Ponta Delgada	
1	Capitão do porto, contra-almirante reformado : Soldo 900,000 Gratificação 144,000	1:044,000
	Auxilio para renda da casa 18,000	
	Livros, papel e impressos 25,000	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27,000	
	Uma ração ao patrão mór (oficial marinheiro), a 200 réis diários 73,000	
	Aluguer do escaler 36,000	
	Gratificação ao cabo do mar 14,5400	
	Despezas com a tripulação do escaler, que deve tambem servir no barco salva-vidas 200,000	
		1:437,5400
	<i>Somma e segue — Rs.</i>	20:650,365
		13:772,000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	(<i>Continúa o artigo 13.º</i>) Transporte — Rs. 20:650,365	13:772,000
	Horta	
1	Capitão do porto, capitão tenente : Soldo 648,000 Gratificação 360,000	1:008,000
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27,000	
	Livros, papel e impressos 24,000	
	1 cabo de mar e guarda de lastros 10,000	
	Aluguer de um escaler 12,000	
		1:081,000
	Angra	
1	Capitão do porto, segundo tenente : Soldo 396,000 Gratificação 180,000	576,000
	Livros, papel e impressos 25,000	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27,000	
	Gratificação ao cabo do mar 14,5400	
		642,5400
	Funchal	
1	Capitão do porto, contra-almirante reformado : Soldo 900,000 Gratificação 144,000	1:044,000
	Auxilio para renda da casa 18,000	
	Livros, papel e impressos 25,000	
	1 escrevente, durante noventa dias, a 300 réis 27,000	
	Aluguer de barqueta 36,000	
		1:150,000
	Despezas geracs	
	Material e pessoal dos salva-vidas e das embarcações para auxilio dos navios	680,000
		24:203,765
	ARTIGO 14.º	
	Hospital da marinha (Decreto de 9 dezembro de 1869)	
	Pessoal	
1	Director, primeiro sub-inspector de saude naval : Soldo 696,000 Gratificação 300,000	996,000
1	Capellão : Soldo 396,000 Gratificação 96,000	492,000
2	Pharmaceuticos : Soldos, a 420,000 réis (1 vence quinto) 912,000 Gratificações, a 120,000 réis 240,000	1:152,000
	1 official, chefe da contabilidade, official de fazenda da armada —\$—	
	1 amanuense, primeiro sargento da companhia de saude naval —\$—	
	1 praticante de pharmacia, primeiro sargento da companhia de saude naval —\$—	
	1 fiel, primeiro sargento da companhia de saude naval —\$—	
	1 fiscal, primeiro sargento da companhia de saude naval —\$—	
	4 enfermeiros, vencem o pret pela companhia de saude —\$—	
	1 porteiro, cabo da companhia de saude naval —\$—	
	1 cozinheiro, cabo da companhia de saude naval —\$—	
	11 serventes, soldados da companhia de saude naval —\$—	
	Gratificação ao barbeiro, servente da companhia de saude 16,000	
	Equivalente de 21 rações abonadas aos empregados e praças que servem no hospital, a 200 réis diários 1:533,000	
	Gratificações aos facultativos navaes em serviço no hospital 900,000	
1	Segundo official de fazenda, addido (a) : Soldo (vence quinto) 612,000 Gratificação 240,000	852,000
1	Aspirante, terceiro official de fazenda, addido (a) : Soldo 396,000 Gratificação 120,000	516,000
6	(a) Carta de lei de 16 de junho de 1880. <i>Somma e segue — Rs.</i> 6:437,0000	37:975,765

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	6 (Continúa o artigo 14.º) Transporte — Rs. 6:457\$000	37:975\$765
1	Encarregado das arrecadações (a), terceiro official de fazenda, addido: Soldo 396\$000 Gratificação 120\$000	516\$000
7		6:973\$000
	Material	
	Generos e combustiveis para a preparação das dietas e re- citurario dos enfermos 5:000\$000	
	Medicamentos e utensilios de botica e appositos de cirurgia 2:200\$000	
	Utensilios e moveis para as enfermarias, cozinha, etc. 200\$000	
	Roupas novas, concerto e lavagem de roupas, e obras de col- choaria 900\$000	
	Guisamentos da capella 50\$000	
	Artigos para o expediente do hospital, junta de saude naval, serviço sanitario de bordo, e assignatura do <i>Diario do go- verno</i> 150\$000	
	Iluminação a gaz 320\$000	
	Reparos no edificio e sua conservação 400\$000	
	Despezas miudas 180\$000	9:400\$000
		16:373\$000
	Deduzem-se os vencimentos das praças das diferentes classes da armada tratadas no hospital 6:000\$000	10:373\$000
	Não se deduz a receita pelo curativo das praças estranhas ao ministerio da marinha, calculada em 2:500\$000 réis, por estar incluída no orçamento geral do estado.	
	Companhia de saude naval	
	(Cartas de lei de 20 de abril de 1876 e 30 de junho de 1880, e decretos de 29 de dezembro de 1868 e 1 de fevereiro de 1869)	
9	Enfermeiros de 1.ª classe com a graduação de primeiros sargentos — prets, a 120\$000 réis (6 com gratificação) 1:425\$600	
17	Enfermeiros de 2.ª classe com a graduação de segundos sargentos — prets, a 114\$000 réis (8 com gratificação) 2:154\$000	
13	Serventes, sendo: 2 com a graduação de cabos de esquadra — prets, a 102\$000 réis 204\$000 11 com a praça de soldados — prets, a 43\$200 réis 475\$200	679\$200
39		4:258\$800
	Deduz-se a importancia dos vencimentos de 2 primeiros sargentos, segundo o artigo 51.º do decreto de 9 de dezembro de 1869 240\$000	4:018\$800
	Boticas de bordo	
	Para esta despesa 1:800\$000	16:191\$800
	ARTIGO 15.º	
	Escola naval	
	(Decretos de 26 de dezembro de 1868 e de 8 de abril de 1869)	
1	Commandante, capitão de mar e guerra: Soldo 780\$000 Gratificação 480\$000	1:260\$000
1	Lente effectivo (vence terço) 933\$333	
3	Lentes effectivos: 2 capitães de mar e guerra, addidos — sol- dos, a 780\$000 réis 1:560\$000 1 engenheiro chefe de 2.ª classe: Soldo 648\$000 Gratificações, a 450\$000 réis 1:350\$000	3:558\$000
1	Professor auxiliar para ensino das sciencias, capitão de mar e guerra, addido: Soldo 780\$000 Gratificação 300\$000	1:080\$000
1	1 professor de hydrographia (vence pelo deposito de guerra) Professor auxiliar para o ensino de desenho, contra-almiran- te, addido: Soldo 1:080\$000 Gratificação 200\$000	1:280\$000
1	Mestre de esgrima e gymnastica — gratificação Diferença de vencimento, garantido ao actual mestre 156\$000	300\$000
8	(a) Carta de lei de 16 de junho de 1880. Somma e segue — Rs. 8:411\$333	54:167\$565

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	8 (Continúa o artigo 15.º) Transporte — Rs. 8:411\$333	54:167\$565
1	Mestre de aparelho: Soldo 396\$000 Gratificação 144\$000	540\$000
1	Demonstrador de trabalhos praticos de con- strução: Soldo 360\$000 Gratificação 144\$000	504\$000
1	1 instructor de artilheria e infantaria, oaju- dante da companhia dos guardas marinhas, Conservador da bibliotheca —\$— Diferença de vencimento garantida ao actual conservador 200\$000	500\$000
1	Secretario, capitão tenente, addido: Soldo 648\$000 Gratificação 200\$000	848\$000
1	1 bibliothecario, lente —\$— 1 thesoureiro, lente —\$— Amanuense: Gratificação 108\$000	240\$000
1	Diferença de vencimento garantido ao actual amanuense 132\$000	300\$000
1	Porteiro — gratificação 108\$000 Diferença de vencimento garantida ao actual porteiro 192\$000	300\$000
2	Guardas, a 72\$000 réis 144\$000 Diferença de vencimento garantido a um dos actuaes guardas 108\$000	252\$000
2	Serventes, a 43\$200 réis 86\$400 Diferença de vencimento garantido a um dos actuaes serventes 102\$800	189\$200
		11:784\$533
	Vencimento abonado na conformidade do decreto de 26 de dezembro de 1868	
1	Conservador do museu 300\$000	
19		13:084\$533
	Despezas do expediente, aquisição de livros, modelos, instrumentos e mais objectos destinados ao ensino tecnico e pratico 1:000\$000	
	Companhia dos guardas marinhas	
	(Carta de lei de 24 de abril de 1867 e decreto com força de lei de 30 de dezembro de 1868)	
1	1 commandante, o director da escola naval. —\$—	
1	Segundo commandante, capitão de fragata: Soldo 696\$000 Gratificação 360\$000	1:056\$000
1	Ajudante, segundo tenente: Soldo 396\$000 Gratificação 180\$000	576\$000
30	Guardas marinhas a 360\$000 réis 10:800\$000	
10	Aspirantes, a 96\$000 réis 960\$000	
10	Aspirantes, a 72\$000 réis 720\$000	
1	Corneta correio: Pret 48\$000 Gratificação 72\$000	120\$000
	Comedorias para 20 aspirantes em sessenta dias 480\$000 Rações para 20 aspirantes em sessenta dias, a 200 réis 240\$000	720\$000
		14:952\$000
	ARTIGO 16.º	
	Deposito de cartas, roteiros, publicações e instrumentos necessarios á navegação	
	(Carta de lei de 14 de abril de 1874)	
1	Professor para auxiliar o ensino de astronomia, director do deposito, capitão de mar e guerra, addido: Soldo 780\$000 Gratificação 360\$000	1:140\$000
		82:204\$098
	Somma e segue — Rs. 1:140\$000	

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3. ^a	(<i>Continúa o artigo 16.º</i>) Escripturario Transporte — Rs. 1:140\$000 1 Servente 256\$000 1 Mestre da officina de instrumentos mathematicos 57\$600 1 Official da officina de instrumentos mathematicos 360\$000 2 Aprendizes, a 360 réis nos dias uteis 216\$000 7 Para compra de cartas, roteiros e outras publicações e instrumentos necessarios á navegação 500\$000 Para o expediente de serviço do deposito e officina annexa 50\$000	82:204\$098 2:245\$600 550\$000 2:795\$600
	ARTIGO 17.º Escola pratica de artilheria naval (Decreto de 29 de dezembro de 1868)	
1	Commandante, capitão de fragata : Soldo 696\$000 Gratificação 360\$000	1:056\$000
3	Instructores : Primeiros tenentes : Soldos, a 420\$000 réis 1:260\$000 Gratificações, a 300\$000 réis. 900\$000 Gratificação a 1 instructor encarregado do curso elemental de mathematica 444\$000	2:160\$000 444\$000
1	Terceiro official de fazenda : Soldo 396\$000 Gratificação 120\$000	516\$000
1	Sargento encarregado do ensino primario — gratificação 72\$000	72\$000
1	Fiel de generos — differença de vencimento de embarcado 24\$000	24\$000
1	Fiel de artilheria 72\$000	72\$000
1	Mestre — vence pelo capitulo 2.º —\$—	—\$—
1	Guardiães — idem —\$—	—\$—
1	Escrevente — idem —\$—	—\$—
1	Cozinheiro de 2.ª classe 72\$000	72\$000
1	Creados de camara, a 86\$400 réis. 172\$800	172\$800
1	Creado de proa 57\$600	57\$600
1	Gratificação a 5 grumetes por servirem de creados dos officiaes, a 10\$800 réis. 54\$000	54\$000
1	Gratificação a uma praça por servir de barbeiro 36\$000	36\$000
46	Quando em exercicio de fogo ao alvo 1 commandante, capitão de fragata : Comedorias 120\$000 3 instructores, primeiros tenentes : Comedorias 84\$000 3 Segundos tenentes : Gratificações. 90\$000 Comedorias 72\$000 1 terceiro official de fazenda : Comedorias 24\$000 1 Facultativo naval de 2.ª classe : Gratificação 30\$000 Comedorias 24\$000 1 Enfermeiro (vence pelo artigo 14.º) —\$— 1 Carpinteiro (vence pelo artigo 18.º) —\$— 1 Calafate (vence pelo artigo 18.º) —\$— 1 Serralheiro (vence pelo artigo 18.º) —\$— 1 Cozinheiro de 1.ª classe para dois mezes 18\$000 1 Dispenseiro para dois mezes 20\$000 Gratificações a 4 grumetes para dois mezes, por servirem de creados 7\$200 10 Rações a 200 réis 1:288\$000	4:436\$400 444\$000 54\$000 45\$200 489\$200 6:213\$600
	Escola de alumnos marinheiros (Carta de lei de 21 de janeiro de 1876)	
1	commandante, primeiro tenente — gratificação 300\$000	300\$000
1	segundo commandante, primeiro tenente — gratificação 300\$000	300\$000
	Somma e segue — Rs. 600\$000	6:213\$600
		94:999\$698

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
3.º	(<i>Continúa o artigo 17.º</i>) Transporte — Rs. 600\$000 6:213\$600 1 primeiro tenente — gratificação 300\$000 1 segundo tenente — gratificação 180\$000 1 capellão : Gratificação 96\$000 Dita especial (artigo 16.º da carta de lei de 21 de janeiro de 1876) 144\$000 1 encarregado de fazenda, terceiro official 120\$000 1 mestre — differença de vencimento de embarcado. 60\$000 1 contramestre — idem 24\$000 2 guardiães — idem 72\$000 2 segundos sargentos do corpo de marinheiros. —\$— 1 furriel —\$— 6 cabos marinheiros, sendo 4 artilheiros —\$— 4 primeiros marinheiros —\$— 2 fieis de generos — differença de vencimento de embarcado 48\$000 1 cozinheiro de 2.ª classe 72\$000 2 creados de camara, a 86\$400 réis 172\$800 1 creado de proa 57\$600 100 alumnos — pret (50 a 400 réis mensaes e 50 a 800 réis mensaes) 720\$000 Fatos, macas e saccoes para 100 alumnos 5:479\$000 Rações para 116 praças a 193 réis cada ração 8:171\$620 Gratificação a 6 grumetes por servirem de creados, a 10\$800 réis 64\$800 16:381\$820 A importancia d'esta despesa deve ser satisfeita pelas sobras resultantes das vacaturas no corpo de marinheiros militares. Total do capitulo 3.º — Rs. 91:213\$298	84:999\$698 —\$— 6:213\$600 91:213\$298
4.º	ARSENAL DA MARINHA E SUAS DEPENDENCIAS (Decreto com força de lei de 25 de julho de 1878)	
	ARTIGO 18.º Pessoal Superintendencia	
1	Superintendente, capitão de fragata : Soldo 696\$000 Gratificação 360\$000	1:056\$000
1	Secretario, primeiro tenente : Soldo 420\$000 Gratificação 300\$000	720\$000
	Secretaria da superintendencia	1:776\$000
2	Escripturarios, a 700 réis diarios 511\$000	511\$000
2	Escriventes, a 500 réis diarios 365\$000	365\$000
	Para despesas de expediente 100\$000	976\$000
	Conselho de trabalhos	
1	superintendente do arsenal, presidente —\$—	—\$—
2	chefes da 1.ª e 2.ª direcções —\$—	—\$—
2	sub-chefes da 1.ª e 2.ª direcções —\$—	—\$—
1	engenheiro constructor naval, servindo de secretario —\$—	—\$—
1	engenheiro machinista naval —\$—	—\$—
	Cordoaria	
1	Director, capitão de fragata : Soldo 696\$000 Gratificação 360\$000	1:056\$000
1	Ajudante, capitão tenente : Soldo 648\$000 Gratificação 360\$000	1:008\$000
1	Encarregado, terceiro official de fazenda : Soldo 396\$000 Gratificação 120\$000	516\$000
1	Apontador e porteiro, a 600 réis diarios 219\$000	219\$000
1	Fiel das arrecadações, a 600 réis diarios 219\$000	219\$000
2	Guardas de policia e fiscalização, a 500 réis diarios 365\$000	365\$000
2	Escriventes, a 500 réis diarios 365\$000	365\$000
	Estabelecimento de Valle de Zebro e deposito da Azinh eira	3:748\$000
1	Encarregado, engenheiro subalterno de 2.ª classe : Soldo 396\$000 Gratificação 300\$000	696\$000
16		7:196\$000

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
4.º	16 (Continúa o artigo 18.º) <i>Transporte — Rs.</i> 7:196.5000	
	Primeira direcção do arsenal	
1	1 Chefe, capitão tenente: Soldo 648.5000 Gratificação 360.5000 1:008.5000	
1	1 Sub-chefe, capitão tenente: Soldo 648.5000 Gratificação 360.5000 1:008.5000	
3	3 Ajudantes, primeiros tenentes: Soldos, a 420.5000 réis 1:260.5000 Gratificações, a 300.5000 réis 900.5000 2:160.5000	
1	1 Patrão mór, mestre supranumerario: Soldo 300.5000 Gratificação (a) 180.5000 480.5000	4:656.5000
	Segunda direcção do arsenal	
1	1 Chefe, engenheiro inspector: Soldo 780.5000 Gratificação 864.5000 1:644.5000	
1	1 Sub-chefe, engenheiro chefe de 2.ª classe: Soldo 696.5000 Gratificação 780.5000 1:476.5000	
3	3 Ajudantes, engenheiros navaes: 1 engenheiro, chefe de 2.ª classe: Soldo 648.5000 Gratificação 720.5000 1:368.5000 2 engenheiros subalternos de 1.ª classe: Soldos, a 420.5000 réis 840.5000 Gratificações, a 432.5000 réis 864.5000 1:704.5000 3:072.5000	
2	2 Ajudantes, machinistas de 1.ª classe: 1 soldo e quinto 492.5000 1, soldo 420.5000 912.5000 Gratificações, a 300.5000 réis 600.5000 1:512.5000	
1	1 Desenhador — ordenado 432.5000 8:136.5000	
3.ª	Repartição de contabilidade industrial (Decreto com força de lei de 19 de setembro de 1878)	
1	1 Chefe da repartição e da 1.ª secção, segundo official de fazenda: Soldo 420.5000 Gratificação 240.5000 660.5000	
	1 sub-chefe (é o official de fazenda mais graduado dos encarregados da escripturação) -5-	
1	1 Chefe da 2.ª secção, primeiro apontador — ordenado 480.5000	
1	1 Sub-chefe, segundo apontador — ordenado 400.5000	
2	2 Escreventes (1 vence mais 15 por cento), a 500 réis diários 392.5375 1:932.5375	
	Depositos do arsenal	
1	1 Encarregados: 2 segundos officiaes de fazenda: Soldos, a 420.5000 réis 840.5000 Gratificações, a 240.5000 réis 480.5000 1:320.5000 2 terceiros officiaes de fazenda: Soldos, a 396.5000 réis 792.5000 Gratificações, a 120.5000 réis 240.5000 1:032.5000	
3	3 Encarregados da escripturação: 1 segundo official: Soldo 420.5000 Gratificação 240.5000 660.5000 2 terceiros officiaes: Soldos, a 396.5000 réis 792.5000 Gratificações, a 120.5000 réis 240.5000 1:032.5000	
3	3 Escreventes (1 vence mais 15 por cento), a 500 réis diários 574.8875 4:618.8875	
	Direcções e officinas	
12	12 Escreventes, a 500 réis diários 2:190.5000	
27	(a) Carta de lei de 6 de abril de 1877. <i>Somma e segue — Rs.</i> 28:729.5250	

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
4.º	(Continúa o artigo 18.º) <i>Transporte — Rs.</i> 28:729.5250	
	Policia e fiscalisação	
1	1 Porteiro, a 1.5000 réis diários (vence mais 15 por cento) 449.5750	
14	14 Guardas, a 700 réis diários (1 vencem mais 15 por cento) 3:730.5300 4:150.5050	
	Abate-se o vencimento de 1 guarda, que serve de fiel do pagador, transferido para o artigo 2.º 255.5500 3:894.5550	
15	Ferías (Decreto com força de lei de 25 de julho de 1878)	
	Arsenal da marinha	
	Primeira direcção	
	Troço do mar e apparelho 20:075.5000	
	Casa das vélas -5-	
	Officina de tanoeiros 468.5500	
	Officina de pintores 1:029.5500	
	Officina de bandeireros 618.5500 22:191.5500	
	Segunda direcção	
	Officina de carpinteiros de machado e serração mechnica 49:296.5000	
	Officina de calafates 10:672.5500	
	Officina de carpinteiros de branco e entalhadores 3:210.5750	
	Officina de polleiros 1:522.5500	
	Officina de machinas 3:666.5000	
	Officina de ferraria e zincagem 5:211.5000	
	Officina de caldeiras 4:709.5000	
	Officina de fundições 2:266.5000	
	Officina de moldes 997.5500	
	Officina de latoeiros 876.5500	
	Officina de correiros 876.5500	
	Dique e dragas 240.5000	
	Fogoeiros 2:073.5600	
	Chegadores 432.5000 2:505.5600 56:019.5850	
	Gratificações aos empregados das galcoas 240.5000	
	Rações a patrões e remadores, nos termos do artigo 230.º do regulamento do arsenal 200.5000	
	Majoria de jornaes 2:737.5000 3:177.5000 81:418.5350	
	Cordoaria nacional	
	Officina de cordoeiros 5:602.5500	
	Officina de fição para tecidos 6:599.5000	
	Officina de tecidos 573.5600	
	Secção mechnica (quadro provisorio) 1:521.5000	
	Secção manual (quadro provisorio) 435.5000	
	Partido artistico 1:160.5000	
	Empreitadas e maiorias 1:000.5000 16:592.5500 72:000.5000	
	Para ferias a operarios provisorios	
	Vencimentos garantidos em virtude dos decretos de 28 de outubro de 1869, 25 de julho de 1878 e carta de lei de 20 de abril de 1876	
	Professor de instrucção primaria 200.5000	
	Diferença de vencimento a 2 escreventes 94.5000	
	Operarios, serventes e trabalhadores supranumerarios do arsenal 6:903.5260	
	Operarios supranumerarios da cordoaria 1:444.5160 8:641.5720 211:276.5370	
	ARTIGO 19.º	
	Material	
	Primeiro deposito	
	1.ª classe, madeiras 55:000.5000	
	2.ª classe, metaes 30:000.5000	
	3.ª classe, alcatrão e similares 14:000.5000	
	4.ª classe, diversos 6:000.5000 105:000.5000	
	<i>Somma e segue — R.</i> 105:000.5000 211:276.5370	

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
4.º	(Continúa o artigo 19.º) <i>Transporte — Rs.</i> 105:000\$000	211:276\$370
	Segundo deposito	
	1.ª classe, artefactos de metal 40:000\$000	
	2.ª classe, artefactos de madeira 500\$000	
	3.ª classe, cordoame 1:000\$000	
	4.ª classe, rouparias e tecidos em peça 3:000\$000	
	5.ª classe, diversos 4:000\$000	18:500\$000
	Terceiro deposito	
	1.ª classe, viveres (ficam mencionados no artigo 10.º) —\$—	
	Azeite para as machinas do arsenal 4:000\$000	4:000\$000
	2.ª classe, illuminação dos navios (fica mencionada no artigo 10.º) —\$—	
	Illuminação do arsenal 1:500\$000	1:500\$000
	3.ª classe, combustivel para os navios (fica mencionada no artigo 10.º) —\$—	
	Combustivel para o arsenal 7:000\$000	7:000\$000
	4.ª classe, material para limpeza de bordo (fica mencionada no artigo 10.º) —\$—	
	Material para limpeza do arsenal 200\$000	200\$000
	5.ª classe, tanoaria 2:500\$000	2:500\$000
	6.ª classe, diversos 800\$000	800\$000
	Cordoaria	
	Linho, alcatrão, gomma, lenha, azeite e sebo. 27:000\$000	27:000\$000
	<i>Total do capitulo 4.º — Rs.</i> 374:776\$370	374:776\$370
5.º	ENCARGOS DIVERSOS	
	ARTIGO 20.º	
	Gratificações de residencia a 7 officiaes em diferentes commissões 3:252\$670	
	Fretes, seguros, commissões, diferenças de cambios e telegrammas 8:000\$000	
	Salario do piloto chefe da barra de Lisboa, vencimento garantido pelo regulamento de 5 de agosto de 1824 58\$400	
	Conservação e reparos dos edificios de marinha 4:000\$000	
	Despesas do expediente da commissão central de geographia 600\$000	
	Impressões 2:230\$000	
	Despezas extraordinarias 14:000\$000	32:141\$070
	ARTIGO 21.º	
	(Carta de lei de 15 de abril de 1874 e contrato de 15 de julho de 1878)	
	Subsidio á companhia de navegação a vapor entre Lisboa e as ilhas dos Açores 25:500\$000	
	Subsidio á companhia de navegação a vapor entre Lisboa e a ilha da Madeira 15:000\$000	
	Subsidio á companhia de navegação a vapor entre Lisboa e os portos do Algarve 14:000\$000	54:500\$000
	<i>Total do capitulo 5.º — Rs.</i> 86:644\$070	86:644\$070
6.º	EMPREGADOS EM SERVIÇO NO ULTRAMAR	
	SUPRANUMERARIOS, FÓRA DOS QUADROS, REFORMADOS	
	APOSENTADOS, JUBILADOS E VETERANOS	
	ARTIGO 22.º	
	(Cartas de lei de 13 de julho de 1863 e 26 de junho de 1866, e decretos de 30 de dezembro de 1868, 1 e 30 de dezembro de 1879 e 11 de maio de 1877)	
	Em serviço no ultramar	
	Secretaria d'estado	
	Amantenses —\$—	—\$—
	<i>Somma e segue — Rs.</i> —\$—	—\$—

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
6.º	2 (Continúa o artigo 22.º) <i>Transporte — Rs.</i> —\$—	
	Corporação dos officiaes da armada	
	1 Contra-almirante —\$—	
	1 Capitão de mar e guerra —\$—	
	1 Capitão de fragata —\$—	
	4 Capitães tenentes —\$—	
	3 Primeiros tenentes —\$—	
	1 Primeiro official de fazenda —\$—	
	1 Segundo official de fazenda —\$—	—\$—
	Supranumerarios	
	Corporação dos officiaes da armada	
	4 Capitães tenentes : Soldos, a 648\$000 réis 2:592\$000 Gratificação a 1 360\$000	2:952\$000
	2 Primeiros tenentes : Soldos a 420\$000 réis 840\$000 Gratificação a 1 300\$000	1:140\$000
	Para vencimentos de empregados que possam regressar do ultramar n'este anno economico	4:092\$000 2:000\$000
	Officiaes marinheiros	
	1 Mestre, patrão do salva vidas do porto de Lisboa (graduado em segundo tenente) 240\$000	
	1 Mestre, servindo de patrão mór 240\$000	
	3 Mestres, a 300\$000 réis, servindo 1 de patrão mór do arsenal 900\$000	
	1 Contramestre 240\$000	
	2 Contramestres (patrões móres), a 216\$000 réis 432\$000	
	1 Guardião (patrão mór) 180\$000	2:232\$000
	Abatem-se os soldos : De 1 capitão tenente, transferido para o artigo 13.º 648\$000 De 1 mestre, transferido para o artigo 18.º 300\$000 De 4 guardião, transferido para o artigo 13.º 180\$000	8:324\$000
	<i>Total do capitulo 6.º — Rs.</i> 1:128\$000	7:196\$000
29	ARTIGO 23.º	
	Empregados fóra dos quadros	
	(Decretos de 6 de setembro de 1859, 23 de setembro, 26 de novembro, 17 e 30 de dezembro de 1868, 28 de outubro, 1, 9 e 30 de dezembro de 1869)	
	Extincto conselho ultramarino	
	4 Vogaes sendo : 3, a 1:600\$000 réis 4:800\$000 1 700\$000	5:500\$000
	Corpo de marinheiros da armada	
	1 Corneta mór : Pret 86\$400 Quinto 17\$280	103\$680
	Registo do porto de Lisboa	
	2 Interpretes, a 115\$200 réis 230\$400	230\$400
	Pilotos	
	2 Segundos pilotos do numero, a 144\$000 réis 288\$000	288\$000
9	ARTIGO 24.º	
	Empregados reformados, aposentados e jubilados	
	(Decretos de 7 de novembro de 1836, 26 e 30 de dezembro de 1863, 28 de outubro e 1 de dezembro de 1869, e carta de lei de 2 de abril de 1872)	
	Secretaria d'estado	
	1 Official maior graduado 1:100\$000	
	3 Chefes de repartição, a 1:100\$000 réis 3:300\$000	
	1 Primeiro official 1:100\$000	
	5 Primeiros officiaes, a 900\$000 réis 4:500\$000	6:122\$080
	<i>Somma e segue — Rs.</i> 10:000\$000	13:318\$080

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
6.º	(Continúa o artigo 24.º) Transporte — Rs. 10:000\$000	13:318\$080
10	Segundos officiaes, a 540\$000 réis	1:620\$000
8	Segundos officiaes, a 500\$000 réis	4:000\$000
1	Amanuense	360\$000
3	Continuos, a 300\$000 réis.	900\$000
1	Correio a pé:	
	Ordenado.	292\$000
	Pensão.	87\$600
		379\$600
26	Extincto conselho ultramarino	17:259\$600
1	Segundo official.	600\$000
	Tribunal superior de guerra e marinha	
1	Official.	576\$000
	Officiaes da marinha militar	
2	Vice-almirantes:	
	1	1:920\$000
	1	1:440\$000
		3:360\$000
9	Contra-almirantes, a 900\$000 réis	8:400\$000
7	Capitães de mar e guerra, a 648\$000 réis	4:536\$000
9	Capitães de fragata, a 576\$000 réis	5:184\$000
3	Capitães tenentes, a 540\$000 réis.	1:620\$000
1	Capitão tenente	288\$000
1	Capitão tenente graduado	216\$000
2	Primeiros tenentes, a 288\$000 réis	576\$000
		23:880\$000
	Abatem-se os soldos:	
	De 2 contra-almirantes, transferidos para o artigo 43.º	1:800\$000
	De 1 capitão de mar e guerra	648\$000
	De 1 capitão de fragata	576\$000
	De 2 capitães tenentes	1:080\$000
		4:014\$000
34	Officiaes de saude naval	19:776\$000
1	Cirurgião de divisão	576\$000
1	Segundo sub-inspector de saude naval.	540\$000
		1:116\$000
2	Officiaes de fazenda	
1	Director geral.	1:000\$000
1	Primeiro official	600\$000
1	Primeiro official	540\$000
1	Segundo official	576\$000
5	Segundos officiaes, a 540\$000 réis	2:700\$000
1	Segundo official graduado	540\$000
2	Segundos officiaes graduados, a 360\$000 réis.	720\$000
2	Aspirantes, a 360\$000 réis.	720\$000
2	Aspirantes, a 300\$000 réis	600\$000
1	Apontador geral	480\$000
1	Primeiro apontador	540\$000
		9:016\$000
18	Officiaes de fazenda da armada	
9	Primeiros officiaes, a 540\$000 réis.	4:860\$000
	Escola naval	
1	Lente jubilado (vence terço)	933\$333
1	Lente jubilado.	450\$000
1	Professor jubilado de inglez (vence terço)	400\$000
1	Servente, a 400 réis diarios	146\$000
		1:929\$333
4	Extincta aula de construcção	
1	Aspirante	144\$000
	Officiaes da extincta brigada	
1	Major.	540\$000
1	Primeiro tenente.	216\$000
		756\$000
2		56:032\$933
	Somma e segue — Rs.	13:318\$080

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA	SOMMA POR ARTIGOS
6.º	(Continúa o artigo 24.º) Transporte — Rs. 56:032\$933	13:318\$080
	Machinistas navaes	
6	Machinistas de 1.ª classe, a 540\$000 réis	3:240\$000
	Commando geral da armada	
1	Escripturario, a 700 réis diarios.	255\$500
	Capitania do porto de Lisboa	
1	Servente, a 400 réis diarios.	146\$000
	Arsenal da marinha	
1	Primeiro apontador.	468\$000
1	Escripturario	540\$000
1	Escrevente, a 325 réis diarios	118\$625
1	Escrevente, a 287 réis diarios	104\$755
3	Guardas de policia, a 700 réis diarios	766\$500
1	Guarda de policia, a 595 réis diarios	217\$175
1	Guarda de policia, a 490 réis diarios	178\$850
1	Servente, a 400 réis diarios	146\$000
1	Servente, a 350 réis diarios	127\$750
1	Servente	126\$000
1	Servente, a 330 réis diarios	120\$450
1	Servente, a 320 réis diarios	116\$800
1	Servente, a 300 réis diarios	109\$500
1	Servente, a 290 réis diarios	105\$850
		3:246\$255
16	Cordoaria nacional	
1	Guarda, a 240 réis diarios.	87\$600
168	Operarios reformados do arsenal	22:610\$640
61	Operarios reformados da cordoaria	7:038\$670
		29:649\$310
229	ARTIGO 25.º	
	Divisão de veteranos	
	(Decreto de 17 de dezembro de 1868 e carta de lei de 22 de março de 1872)	
	1 commandante, capitão de fragata reformado — gratificação	60\$000
	1 primeiro sargento.	—\$—
	1 segundo sargento	—\$—
	1 furriel.	—\$—
		60\$000
14	Primeiros mestres, a 240\$000 réis.	3:360\$000
2	Primeiros mestres, a 160\$000 réis.	320\$000
1	Segundo mestre	216\$000
3	Contramestres, a 216\$000 réis	648\$000
1	Contramestre	144\$000
1	Guardião	180\$000
1	Ajudante machinista de 3.ª classe.	144\$000
1	Ajudante machinista de 3.ª classe.	128\$000
1	Ajudante machinista de 3.ª classe.	96\$000
2	Fieis de generos, a 80\$000 réis.	160\$000
2	Fieis de generos, a 64\$000 réis.	128\$000
1	Fogueiro	144\$000
28	Fogueiros, a 96\$000 réis	2:688\$000
2	Fogueiros, a 76\$800 réis	153\$600
3	Chegadores, a 86\$5400 réis.	259\$200
1	Enfermeiro, sargento ajudante	72\$000
1	Enfermeiro, segundo sargento	126\$000
1	Enfermeiro, segundo sargento	76\$000
1	Enfermeiro, segundo sargento	48\$000
1	Cabo marinheiro	96\$000
10	Cabos marinheiros, a 68\$000 réis.	680\$000
8	Cabos marinheiros, a 64\$000 réis.	512\$000
5	Primeiros marinheiros, a 96\$000 réis	480\$000
2	Primeiros marinheiros, a 86\$5400 réis	172\$800
19	Primeiros marinheiros, a 64\$000 réis	1:216\$000
22	Primeiros marinheiros, a 57\$600 réis	1:267\$200
2	Segundos marinheiros, a 72\$000 réis	144\$000
7	Segundos marinheiros, a 60\$000 réis	420\$000
3	Segundos marinheiros, a 48\$000 réis	144\$000
12	Segundos marinheiros, a 40\$000 réis	480\$000
6	Primeiros grumetes, a 57\$600 réis	345\$600
4	Primeiros grumetes, a 48\$000 réis	192\$000
		60\$000
168	Somma e segue — Rs.	15:240\$400
		92:657\$598
		105:975\$678

CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DA DESPEZA		SOMMA POR ARTIGOS
6.º	168	(<i>Continúa o artigo 25.º</i>) <i>Transporte— Rs. 15:240\$400</i>	60\$000
	2	Primeiros grumetes, a 46\$080 réis	92\$160
	2	Primeiros grumetes, a 38\$400 réis	76\$800
	11	Primeiros grumetes, a 32\$000 réis	352\$000
	5	Segundos grumetes, a 36\$000 réis	180\$000
	5	Segundos grumetes, a 24\$000 réis	120\$000
	2	Corneteiros, a 32\$000 réis.	64\$000
	2	Primeiros sargentos, a 180\$000 réis.	360\$000
	1	Primeiro sargento	108\$000
	1	Primeiro sargento, a 225 réis diários	82\$125
	1	Primeiro sargento	80\$000
	1	Primeiro sargento, a 182 réis diários	66\$430
	1	Primeiro sargento, a 120 réis diários	43\$800
	3	Segundos sargentos, a 57\$600 réis	172\$800
	5	Soldados, a 80 réis diários.	146\$000
	3	Soldados, a 60 réis diários.	65\$700
	1	Soldado do extinto batalhão naval, a 80 réis diários	29\$200
	1	Musico	54\$000
		Massas para fardamento a 143 praças a 18 réis diários, e 1 a 20 réis (aba- tidas 73 praças licenciadas)	946\$810
		Pão para 131 praças, a 40 réis diários	1:912\$600
		Auxilio para rancho, a 28 praças, a 43,5 réis diários	444\$570
		Lenha para 28 praças, a 700 grammas diárias, a preço de 5 réis o kilogramma	35\$770
	215		3:339\$750
		<i>Total do capitulo 6.º — Rs.</i>	17:333\$415
			20:733\$165
			126:708\$843
7.º	DESPEZAS DE EXERCICIOS FINDOS		
	(Decreto de 4 de janeiro de 1870)		
	ARTIGO 26.º		
	Para estas despesas		950\$000

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

DIRECÇÃO GERAL DO ULTRAMAR

Orçamento para 1881-1882 da despesa do ultramar, realisada na metropole por creditos especiaes, auctorizados por cartas de lei de 8 de maio de 1879 e 28 de abril de 1880

Subvenção á British India Steam navigation company limited, pelo serviço de navegação entre Lisboa, Goa e Moçambique, £ 5.850-0-0	26:325,000
Subsidio á Eastern and South African Telegraph Company Limited, pelo estabelecimento e exploração de um cabo telegraphico submarino entre Aden e Natal, tocando em Moçambique e Lourenço Marques, £ 5.000	22:500,000
	48:825,000

Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, 13 de dezembro de 1880.

Visconde de S. Januario.

MAPPA DA FORÇA NAVAL PROPOSTA PARA O SER

NOMES DOS NAVIOS	Corporação da armada																				
	Officiaes de marinha								Guardas marinhas	Capellães	Facultativos navaes		Officiaes de fazenda		Corpo de engenheiros machinistas navaes						
	De commando				De guarnição						Segundo sub-inspector	Facultativos de 1.ª classe	Facultativos de 2.ª classe	Segundos officiaes	Tercetos officiaes	Aspirantes	Machinistas de 1.ª classe	Machinistas de 2.ª classe	Machinistas de 3.ª classe		
	Officiaes generaes	Capitães de mar e guerra	Capitães de fragata	Capitães tenentes	Primeiros tenentes	Segundos tenentes	Capitães de fragata	Capitães tenentes												Primeiros tenentes	Segundos tenentes
Couraçado <i>Vasco da Gama</i>	-	1	-	-	-	-	1	-	2	2	-	-	-	1	-	1	-	1	2	4	
Corveta a vapor <i>Bartholomeu Dias</i>	-	-	1	-	-	-	-	1	3	3	6	1	-	1	-	1	-	1	1	2	
Corveta a vapor <i>Estephania</i>	-	1	-	-	-	-	-	1	3	3	6	1	-	1	-	1	-	1	1	2	
Corveta a vapor <i>Duque da Terceira</i>	-	-	1	-	-	-	-	1	2	2	6	1	-	1	1	-	1	1	1	1	
Corveta a vapor <i>Rainha de Portugal</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	3	2	6	-	-	1	-	1	-	1	2	2	
Corveta a vapor <i>Mindello</i>	-	-	1	-	-	-	-	-	3	2	5	-	-	1	-	1	-	1	2	2	
Canhoneira a vapor <i>Tejo</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	2	-	-	1	-	1	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Douro</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	2	-	-	1	-	1	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Quanza</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Bengo</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Mandovi</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	1	
Canhoneira a vapor <i>Rio Lima</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	
Canhoneira a vapor <i>Sado</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	
Canhoneira a vapor <i>Tamega</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	
Canhoneira a vapor <i>Rio Ave</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1	-	-	1	1	
Vapor <i>Guiné</i>	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Transporte a vapor <i>Africa</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	2	2	-	-	-	1	-	1	-	1	1	2	
Transporte a vapor <i>India</i>	-	-	-	1	-	-	-	-	2	2	-	-	-	1	-	1	-	1	1	2	
Transporte a vapor <i>Guadiana</i>	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	
No quartel do corpo de marinheiros	-	1	1	-	-	-	-	4	3	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	
	-	3	4	9	4	1	1	3	30	40	34	4	1	5	12	4	5	10	8	10	25

Secretaria d'estado dos negocios da marinha

VIÇO DURANTE O ANNO ECONOMICO DE 1881-1882

GUARNIÇÕES																									TOTAL				
Officiaes marinheiros e outras praças effectivas do estado menor								Corpo de marinheiros								Auxiliares do corpo de engenheiros machinistas navaes				Praças avulsas									
Mestres	Contramestres	Guardiães	Carpinteiros	Calafates	Fleis de generos	Escrerentes	Enfermeiros	Mestre de armas	Espingardeiro coronheiro	Inferiores	Corneteiros	Fleis de artilheria	Cabos marinheiros e artilheiros	Primeiros marinheiros	Segundos marinheiros	Primeiros grumetes	Segundos grumetes	Ajudantes de 1.ª classe	Ajudantes de 2.ª classe	Ajudantes de 3.ª classe	Fogueiros	Chegallores	Dispenseiros	Cozinheiros de 1.ª classe		Cozinheiros de 2.ª classe	Padreiros	Creados de camara	Creados de proa
1	1	2	2	-	2	1	1	-	-	2	2	1	10	14	20	30	43	1	1	1	16	10	2	2	2	1	4	1	188
1	1	3	2	1	2	2	1	-	-	3	2	1	10	20	30	50	80	1	1	1	16	10	2	2	2	1	4	1	271
1	1	3	2	1	2	2	1	-	-	3	2	1	10	20	30	60	95	1	1	1	16	10	2	2	2	1	4	1	296
1	1	2	1	1	2	1	1	-	-	2	2	1	8	15	25	35	55	1	1	1	10	6	2	2	2	1	3	1	201
1	1	2	1	1	2	1	1	-	-	2	1	1	5	12	18	25	30	1	1	1	7	6	2	2	2	1	3	1	148
1	1	2	1	1	2	1	1	-	-	2	1	1	5	12	18	25	30	1	1	1	7	6	2	2	2	1	3	1	147
-	1	2	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	6	9	16	20	1	1	1	6	4	1	1	1	-	2	1	92
-	1	2	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	6	9	16	20	1	1	1	6	4	1	1	1	-	2	1	92
-	1	2	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	6	9	16	20	1	1	1	6	4	1	1	1	-	2	1	90
-	1	1	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	2	5	7	14	14	1	1	-	6	2	1	1	1	-	2	1	73
-	1	1	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	2	5	7	14	14	1	1	-	6	2	1	1	1	-	2	1	73
-	1	3	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	8	10	19	26	1	1	1	7	4	2	2	1	1	2	1	107
-	1	3	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	8	10	19	26	1	1	1	7	4	2	2	1	1	2	1	107
-	1	3	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	3	8	10	19	26	1	1	1	7	4	2	2	1	1	2	1	107
-	1	1	1	-	1	1	1	-	-	1	1	1	2	5	7	13	15	-	1	1	6	2	1	1	1	-	2	1	73
-	-	1	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	1	3	4	3	5	-	-	-	4	2	1	1	1	-	1	1	33
1	1	2	1	-	2	1	1	-	-	1	1	-	3	5	7	12	16	1	1	1	13	9	1	2	2	1	5	1	102
1	1	2	1	-	2	1	1	-	-	1	1	-	2	4	6	10	14	1	1	1	9	6	1	2	2	1	5	1	88
-	-	1	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	2	2	2	4	5	1	1	-	4	2	1	1	1	-	1	1	36
1	-	-	-	-	1	-	-	1	1	20	4	-	28	148	170	80	94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	560
9	17	38	20	5	28	19	19	1	1	46	25	15	108	312	408	480	648	17	18	15	159	97	28	30	27	11	51	19	2:884

e ultramar, 6 de novembro de 1880.

Visconde de S. Januario.